



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2016**

Autor do Projeto:

COLEJUR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**REJEIÇÃO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 035/2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “ALTERA NOMENCLATURA DO INCISO III DO ARTIGO 72 DA LEI 2879/2015 E O ANEXO I DA LEI 2442/2011, (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM), NO CARGO DE VIGILANTE PATRIMONIAL PARA GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL – GLM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, acatando proposta apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com base no Artigo 74 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica rejeitado o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 035/2016 que “Altera nomenclatura do inciso III do artigo 72 da Lei 2879/2015 e o Anexo I da Lei 2442/2011 (Estrutura Administrativa e Plano de Carreira da Câmara Municipal de Itapemirim), no cargo de Vigilante Patrimonial para Guarda Legislativo Municipal – GLM, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 17 de outubro de 2016.

**Leonardo Fraga Arantes**  
Presidente e Relator - COLEJUR

**Vagner Santos Negrine**  
Vice-Presidente - COLEJUR

**Waldemir Pereira Gama**  
Membro - COLEJUR



## JUSTIFICATIVA:

Apresentamos aos nobres Edis deste egrégio Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo que visa cumprir o disposto no artigo 74 cc artigo 91 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, que estabelece ser de competência desta Comissão permanente, a manifestação sobre matérias vetadas pelo Executivo Municipal, e apresentação de proposição pela aceitação ou rejeição do aludido Veto.

Conforme já disposto no Parecer emitido por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, retro acostado, na qual opinamos pela **rejeição do Veto supradito**, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da referida propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2016.

**Leonardo Fraga Arantes**  
Presidente e Relator - COLEJUR

**Vagner Santos Negrine**  
Vice-Presidente - COLEJUR

**Waldemir Pereira Gama**  
Membro - COLEJUR